

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 923/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Natércia Maria Protásio de Lima, matrícula nº 065.071-4, titular da 8ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro do ano em curso, conforme decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 1.627/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, lotado provisoriamente na 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, no período de **23 de novembro de 2020 a 02 de dezembro do ano em curso**, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 924/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Taiana Josviak D´avila, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para os dias 16, 17 e 18 de novembro do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 340/2020;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Taiana Josviak D´avila, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para o período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 20/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS**, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **16 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso**, a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 925/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, no período de 09 a 28 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.941/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA**, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 09 a 28 de novembro de 2020**, a 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 926/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a ausência de provimento da titularidade da 1ª Defensoria Pública de Assú-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula n° 214.717-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **03 de novembro de 2020 a 31 de dezembro do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 927/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, matrícula nº 203.629-0, titular da 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1987/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, matrícula nº 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 16 a 30 de novembro do ano em curso**, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 928/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula n° 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de n° 1.633/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de n° 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula n° 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso**, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 929/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 197.770-9, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, no período de 09 a 18 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 2.233/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** até o dia **18 de dezembro de 2020** os efeitos da Portaria nº 899/2020 – SDPGE que designou a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 19 de novembro de 2020 a 08 de dezembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 930/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **PAULA VASCONCELOS DE MELO BRAZ**, matrícula nº 214.575-8, titular 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 04 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.634/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **04 a 18 de dezembro de 2020**, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 931/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas ao Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, matrícula nº 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 07 a 21 de dezembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 16/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **BRUNO HENRIQUE MAGALHÃES BRANCO**, matrícula nº 203.629-0, titular da 13ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 07 a 21 de dezembro do ano em curso**, a 9ª Defensoria Pública Criminal de Natal, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 932/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1624/2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **FABÍOLA LUCENA MAIA**, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 19 de novembro de 2020 a 18 de dezembro do ano em curso**, a 13ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria n. 394/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;  
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** a candidata classificada abaixo listada, regularmente aprovada no I TESTE SELETIVO PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.340 em 24 de janeiro de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## **NÚCLEO DE MOSSORÓ**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
13º	SAARA RAMILA GURGEL DE OLIVEIRA DE MACEDO

## **NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Classificação	Nome do Candidato(a)
27º	AMANDA LOPES BEZERRA*
31º	LILIAN FERREIRA BORGES*

\*Candidatos(as) de final de lista.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria nº 396/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula nº 203.781-5, titular da 18ª Defensoria Criminal de Natal, para atuar em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, a se realizar junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Paramirim, referente ao processo de nº 0104992-45.2013.8.20.0124, aprazada para o dia 26 de novembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Ofício 08/2020/DPE - NUDEV

Natal/RN, 15 de outubro de 2020.

À Sua Excelência, a Senhora

**ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS)

Nesta.

## RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DE Nº 003/2020-DPU/DPERN

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM NATAL/RN**, por intermédio do 4º Ofício Geral, com fundamento no artigo 4º, incisos X e XI, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, vem expor e recomendar o que segue:

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à justiça, à promoção dos direitos humanos e à defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita a todos os necessitados, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** que é objetivo da Defensoria Pública promover a dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito e a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme art.3º-A da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública possui como papel institucional a defesa integral, individual ou coletiva, dos direitos e interesses das pessoas em situação de rua, cujos vínculos familiares e de trabalho, muitas vezes, se encontram completamente rompidos e que vivem à margem das políticas públicas e do convívio em sociedade, face à situação de hipervulnerabilidade em que se encontram;

**CONSIDERANDO** que as pessoas em situação de rua, dada sua situação de vulnerabilidade, são titulares do direito à assistência social (art. 23, II, da LOAS), sendo, inclusive, destinatárias dos seguintes serviços de abrangência municipal/regional, previstos na Resolução CNAS n. 109/2009: (a) Serviço Especializado em Abordagem Social; (b) Serviço de Acolhimento Institucional para População de Rua; (c) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro-POP; (d) Serviço de Acolhimento em República; (e) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e (f) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Acolhimento Institucional para População de Rua deve ser estruturado de forma a viabilizar a eficiente prestação dos serviços socioassistenciais de abrigo institucional para a oferta de acolhimento provisório a pessoas adultas ou grupo familiar, com ou sem crianças, que se encontram em situação de rua e dar atendimento às pessoas em situação de rua;

**CONSIDERANDO** que, conforme a Resolução CNAS n. 109/2009, a unidade inserida na comunidade dever ter características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de

relações mais próximas do ambiente familiar, bem como as edificações devem ser organizadas de forma a atender às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;

**CONSIDERANDO** as regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários;

**CONSIDERANDO** a visita/inspeção realizada no dia 1º de outubro de 2020 pelas Defensoras signatárias na Unidade Municipal de Acolhimento Institucional 24h (conforme relatório de inspeção em anexo), situada à Rua Princesa Isabel, 834, Cidade Alta, que teve suas atividades iniciadas em 30 de setembro de 2020;

**RECOMENDAM**, por ora, sejam adotadas as seguintes providências:

- 1. Disponibilização de testes periódicos (preferencialmente quinzenais) de COVID-19 para as pessoas acolhidas e funcionários;**
- 2. Oferta, dentro do abrigo ou em local com estrutura adequada, espaço para o isolamento de eventual pessoa acolhida que apresente sintomas da doença causada pelo vírus COVID-19;**
- 3. Disponibilização de água e sabonete líquido em todos os banheiros, com reposição constante;**
- 4. Afixação de cartazes e panfletos, em toda a unidade, reforçando a necessidade de prevenção contra o vírus COVID-19 pela lavagem constante e segura das mãos, bem como pelo uso de copos individuais nos bebedouros;**
- 5. Troca dos bebedouros por torneiras, para evitar o uso da boca próximo à saída de água;**
- 6. Uso de termômetro na entrada da unidade e oferecimento de álcool gel 70% (setenta por cento) em áreas centrais fixas da unidade, para funcionários e usuários acolhidos, sugerindo-se a recepção como local de controle;**
- 7. Criação de canal seguro para o recebimento de dúvidas, críticas e sugestões dos usuários acerca dos serviços ofertados (alimentação, distribuição/administração de medicamentos prescritos);**
- 8. Prestação de informação clara e precisa acerca de como estão sendo distribuídos os medicamentos prescritos, oferecendo-se ainda, aos usuários que assim necessitarem, o serviço de administração controlada pelos cuidadores, com registros diários das diligências;**
- 9. Afixação do cardápio semanal ou diário na porta da cozinha, com a oitiva prévia de usuários que apresentam restrições alimentares (hipertensão arterial, diabetes, etc), para a respectiva adaptação;**
- 10. Antecipação do horário de café da manhã para as 07h (sete horas) ou antes, considerando o horário de trabalho ou busca de trabalho de vários dos usuários acolhidos;**
- 11. Instalação de ventiladores nas dependências da cozinha da unidade, bem como oferecimento de máscaras protetivas e fiscalização do seu uso pelo(as) funcionário(as) em geral;**
- 12. A aposição de placa de identificação no prédio do Abrigo 24 (vinte e quatro) horas, para ciência da população em geral, inclusive de pessoas porventura em situação de rua que desejem procurar por conta própria os seus serviços;**
- 13. Apresentação de alvará sanitário e dos bombeiros, para aferição da regularidade do funcionamento;**
- 14. Envio à DPE e à DPU do quadro de funcionários atual, com o número, identificação e atribuições funcionais de cada um;**

15. Oferecimento dos serviços do Cadastro Único na própria unidade do abrigo, evitando-se a necessidade de deslocamento ao Centro POP ou CRAS;
16. **A realização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de reunião coletiva para discussão sobre o novo Regimento Interno do abrigo na modalidade 24 (vinte e quatro) horas, com o intuito de facilitar a adaptação dos usuários acolhidos e dos funcionários à nova sistemática, de modo a se privilegiar o diálogo construtivo e se evitarem conflitos, para que logo após seja possível a sua aprovação.**

Solicitamos que a resposta à presente recomendação seja encaminhada à Defensoria Pública Estadual e da União via **e-mail ([nudev@dpe.rn.def.br](mailto:nudev@dpe.rn.def.br) e [4gdpunatal@dpu.def.br](mailto:4gdpunatal@dpu.def.br) – ref. PAJ 2019/037-1892), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento eletrônico deste ofício.

Desde logo, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário à salvaguarda dos direitos fundamentais das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

**Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele**

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUDEV

**Luiza Cavalcanti Bezerra**

Defensora Pública Federal

Titular do 4º Ofício Geral da DPU Natal/RN

Chefe da DPU em Natal/RN



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

Processo n.º 2.029/2018-DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 19/2020-DPE/RN (SRP)

Objeto: Contratação de serviços de criação de artes gráficas

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ADJUDICO o objeto do certame Pregão Eletrônico n.º 19/2020-DPE/RN (SRP), à seguinte empresa: FEELING PROPAGANDA LTDA, CNPJ: 24.640.218/0001-79, situada à Rua Ubaldino do Amaral, n.º 927, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-150, representada por Marcos Pereira dos Santos, CPF n.º. 031.377.621-03.

Item	Produto/Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Revista (com texto tabela, gráfico, figuras e fotografias): Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação, alteração alfanumérica na arte da capa, tratamento de imagens/gráficos, revisão ortográfica e gramatical do idioma português, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão digital e versão para impressão dos volumes.	Unid.	03	2.050,00	6.150,00
02	Cobertura fotográfica: Produção de fotografias em eventos e demandas da Defensoria Pública do Estado.	Unid.	10	350,00	3.500,00
03	Relatório de Gestão: Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação, alteração alfanumérica na arte da capa, tratamento de imagens/gráficos, revisão ortográfica e gramatical do idioma português, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão digital e versão para impressão dos volumes.	Unid.	03	750,00	2.250,00
04	Cartilhas: Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação, alteração alfanumérica na arte da capa, tratamento de imagens/gráficos, revisão ortográfica e gramatical do idioma português, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão digital e versão para impressão dos volumes.	Unid.	10	750,00	7.500,00
05	Capas e Contra-capas (com imagem e/ou ilustração): Produção editorial com imagem e/ou ilustração de capas e contra-capas.	Unid.	05	100,00	500,00
06	Criação de identidade visual para eventos internos ou externos: Criação de nomes, logomarcas e identidade visual para projetos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.	Unid.	10	500,00	5.000,00
07	Ilustração: Produção de ilustrações personalizadas para revistas, cartilhas ou peças promocionais com fornecimento digital	Unid.	05	200,00	1.000,00
08	Folder: Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação e tratamento de imagens/gráficos com fornecimento de versão digital e versão para impressão dos volumes.	Unid.	10	120,00	1.200,00
09	Cartaz: Produção de artes de cartazes com fornecimento de versão digital e para impressão.	Unid.	50	80,00	4.000,00

10	Crachá: Produção de crachás com fornecimento de versão para impressão	Unid.	120	30,00	3.600,00
11	Certificado: Produção de certificados para palestrantes e participantes em eventos da Defensoria Pública do Estado com fornecimento de versão digital e para impressão	Unid.	10	60,00	600,00
12	Banner: Produção de artes de cartazes com fornecimento de versão digital e para impressão.	Unid.	50	80,00	4.000,00
13	Convite (impresso ou virtual): Produção de artes de convites com fornecimento de versão digital e para impressão	Unid.	50	60,00	3.000,00
14	Adesivos: Produção de artes de adesivos com fornecimento de versão para impressão	Unid.	10	60,00	600,00
15	Selos: Produção de artes de selos para impressão.	Unid.	05	50,00	250,00
16	Etiquetas: Produção de artes de etiquetas com fornecimento de versão digital e para impressão	Unid.	10	40,00	400,00
17	Pastas: Produção de artes para pastas em tamanho A4 com fornecimento de versão para impressão	Unid.	05	30,00	150,00
18	Envelopes: Produção de artes para envelopes em tamanho A4 com fornecimento de versão para impressão	Unid.	05	30,00	150,00
19	Protetor de Tela: Produção de artes para protetor de tela de computador com fornecimento em versão digital	Unid.	10	30,00	300,00
20	Papel timbrado: Produção de papel timbrado com fornecimento em versão digital	Unid.	10	30,00	300,00
21	Marcador de livro ou outras peças semelhantes em tamanho e complexidade: Produção de arte para marcado de livro ou peças semelhantes em tamanho e complexidade com fornecimento em versão digital	Unid.	10	30,00	300,00
22	Folheto: Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação e tratamento de imagens/gráficos com fornecimento de versão digital e versão para impressão de folhetos.	Unid.	50	75,00	3.750,00
23	Artes para Redes Sociais: Produção de artes contemplando editoração, diagramação, ilustração e seleção de imagens/gráficos para artes a serem usados em redes sociais com fornecimento em versão digital	Unid.	300	40,00	12.000,00
24	Backdrops: Produção de arte que deve contemplar editoração, diagramação e tratamento de imagens/gráficos com fornecimento de versão para impressão de backdrop	Unid.	10	60,00	600,00
25	Calendário de mesa: Produção de calendário de mesa com tratamento de imagens/gráficos, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão para impressão dos volumes.	Unid.	03	150,00	450,00
26	Agenda: Produção editorial que deve contemplar editoração de capas para os meses, diagramação, alteração alfanumérica, tratamento de imagens/gráficos, revisão ortográfica e gramatical do idioma português, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão para impressão dos volumes.	Unid.	03	250,00	750,00
27	Bloco de Notas: Produção de arte para capas e folhas internas de bloco de notas com fornecimento de versão para impressão	Unid.	05	60,00	300,00
28	Edição de Manuais: Produção editorial que deve contemplar editoração, diagramação, alteração alfanumérica na arte da capa, tratamento de imagens/gráficos, revisão ortográfica e gramatical do idioma português, revisão do estilo e forma, de acordo com ABNT vigente, com fornecimento de versão digital e versão para impressão dos volumes.	Unid.	05	200,00	1.000,00
29	Banco de Imagens dos Defensores: Produção de três fotografias profissionais para banco de imagem de cada defensor público estadual do Rio Grande do Norte com fornecimento do arquivo digital	Unid.	03	350,00	1.050,00
30	Cartão de Visita: Produção e atualização de artes para cartões de visita a serem usados por servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com fornecimento de versão para impressão	Unid.	03	50,00	150,00
31	Sinalização de Veículos: Produção de identidade visual de veículos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com fornecimento de versão para impressão	Unid.	03	150,00	450,00
32	Painel: Produção de arte para painéis de identificação para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com fornecimento de versão para impressão	Unid.	05	120,00	600,00
33	Placas de Sinalização: Produção de arte para placas de sinalização para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com fornecimento de versão para impressão	Unid.	05	50,00	250,00
34	Template de E-mail Marketing: Produção de artes para template de e-mail marketing para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte	Unid.	05	120,00	600,00

35	Desenvolvimento de Linha de Uniforme: Produção de design de linhas e uniforme para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com fornecimento de versão para confecção	Unid.	10	93,33	933,00
36	Mouse Pad: Produção de artes para mouse pad com fornecimento de versão para impressão	Unid.	03	50,00	150,00

- Valor global da licitação de R\$ 67.783,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais).

Natal/RN, 03 de novembro de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Jacilene Márcia Vieira  
Pregoeira

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, com manifestação de inconformismo formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93, art. 4º, inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 45, art.13º, incisos V e VI do Decreto Federal nº 10.024/2019, todos os atos praticados pela Pregoeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):  
FEELING PROPAGANDA LTDA, CNPJ - 24.640.218/0001-79, cujo objeto do certame do Pregão Eletrônico nº 19/2020-DPE/RN, com valor global da licitação R\$ 67.783,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais).

Natal/RN, 03 de novembro de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria nº 395/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público Rodolpho Penna Lima Rodrigues, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 29 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 988/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Macaíba, no período de 29 de outubro de 2020 a 27 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 87 • NÚMERO: 14.793 NATAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA**

Portaria nº 397/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO as férias concedidas ao Defensor Público Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal, para o período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1626/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública **CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ**, matrícula nº 197.830-6, para atuar como Coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível – NUPACIV/NATAL, no período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte